



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5937/2026</b>		
Ementa <b>Institui a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibitinga, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>08/04/2026</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025</a></u> - Autoria: CÉSAR URTADO, CÉLIO ARISTÃO, JOSÉ NILSON VIANA, RAFAEL BARATA, ZÉ ROCHA</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 5.937, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

**Institui a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibitinga, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Más Urtado)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 872/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas, com a finalidade de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) maior facilidade, eficiência e transparência no processo de marcação de consultas especializadas.

**Art. 2º** A Política terá como objetivos:

- I – simplificar o acesso ao agendamento de consultas médicas em especialidades;
- II – reduzir o deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes para efetivação de agendamentos;
- III – promover a utilização de recursos tecnológicos e administrativos que agilizem o atendimento;
- IV – assegurar maior comodidade e dignidade ao munícipe.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos específicos para sua execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 08 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 08/04/2026 11:06

Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 16/04/2026 14:59



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3D3B-5BA9-4AEA-2D5B.